



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº15 / 2018

DATA DA REALIZAÇÃO: **26 de julho de 2018**

HORÁRIO: a partir das **10:10** horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - Praça Pio X, nº 260, Centro.

O Senhor Marcio Leandro da Silva, Prefeito Municipal, usando a competência estatuída no art. 7º, inciso I do Decreto 007 de 09 de maio de 2006, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, como objeto Contratação Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação profissionalizante e superior, em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Jundiá do Sul, pela lei nº 11.788/2008, conforme especificações constantes do no Anexo I, Termo de Referência, Especificação e Quantitativos, cujas despesas correrão a conta dos recursos financeiros proveniente do orçamento do Município, conforme Lei/Resolução nº. 515 de 28 de novembro de 2017 e se necessário, poderá ser utilizados recursos oriundos do governo Federal e Estadual, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para o recebimento dos envelopes: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO”, fica determinado até o dia **26 de julho de 2018**, das **08:00** às **09:30** horas, sendo que, os envelopes deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal e a documentação para o credenciamento deverão ser entregues para o Pregoeiro e equipe de Apoio.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Pio X, 260, Centro, Jundiá do Sul -Pr, iniciando-se no dia **26 de julho de 2018**, às **10:10** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos horários e local estabelecido no Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de **proposta escrita e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, no dia **26 de julho de 2018**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação profissionalizante e superior, em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Jundiá do Sul, pela lei nº 11.788/2008, conforme especificações constantes do no Anexo I, Termo de Referência, Especificação e Quantitativos.

PLANO DE EXECUÇÃO – Este será efetivado de acordo com a escolaridade do estagiário, conforme descrito no anexo I, mediante apresentação do Plano de Estágio da Unidade Escolar correspondente.

2.2 - O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços de acordo com especificações, características apresentadas na proposta e constantes no contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da administração;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Jundiá do Sul, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma)** via e estar fora dos Envelopes nºs 1e 2.

5.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº / 2018

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação profissionalizante e superior, em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Jundiá do Sul, pela lei nº 11.788/2008, conforme especificações constantes do no Anexo I, Termo de Referência, Especificação e Quantitativos.

ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº / 2018

ENVELOPE N.02 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação profissionalizante e superior, em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Jundiá do Sul, pela lei nº 11.788/2008, conforme especificações constantes do no Anexo I, Termo de Referência, Especificação e Quantitativos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma)** via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) **Descrição do objeto** da presente licitação, com a descrição dos serviços cotados em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo - Anexo I deste Edital;
- c) **Preço unitário e total**, não podendo ultrapassar o preço Máximo do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

6.3. A descrição da característica do produto deverá estar **exatamente igual** às especificações exigidas no Anexo I - Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) No artigo 27 da lei 8666/ de 21/06/1993 - solicita alguns documentos, mas o município de Jundiá do Sul buscou confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado pelo Departamento, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa, e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado, portanto, o referido interesse público.

Acontece que, por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

Por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas.

c) Empresa (agente de integração) deverá ser obrigatoriamente declarada de utilidade pública federal.

7.2. Regularidade Fiscal

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Atividade Principal em confirmada de com o Objeto do Edital.

b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registrados no Órgão competente;

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, junto ao FGTS, em vigor;

d) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor;

e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.

Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.

A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Jundiá do Sul Pr, conforme modelo do anexo V.

A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.

A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas**;

f.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “f”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

Anexo X – Declaração de Instalação de Escritório

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

8.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta dias) anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão;

8.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC - Ativo circulante

PC - Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **(10.95)**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RPL}{PC+ELP}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

RPL - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **(10.95)**.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{PC+RPL+AP}$$

Onde:

PC - Passivo circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

RPL - Realizável a Longo Prazo

AP - Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **(0.35)**.

8.4. Comprovação de Capital Social ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do total do valor global previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da proposta da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

8.5. As licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorretos ou validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

9.2. Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente - Conselho Regional ou Estadual de Administração (art. 30, inc. I, da Lei nº. 8.666/93;

9.3. Cópias de convênios firmados com as instituições de Ensino Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade, convênios que obrigatoriamente deverão estar firmados com estas instituições mencionadas, até a data de publicação deste edital, e atualizados na nova **LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008**. Podendo ser ampliadas com as demais instituições que não foram nominadas. Obrigatoriamente estas cópias deverão ser entregues na abertura dos envelopes.

9.4. Cópias de convênios firmados com as instituições de Ensino Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade, convênios que obrigatoriamente deverão estar firmados com estas instituições mencionadas, até a data de publicação deste edital, e atualizados na nova **LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008**. Podendo ser ampliadas com as demais instituições que não foram nominadas. Obrigatoriamente estas cópias deverão ser entregues na abertura dos envelopes.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. Após o oferecimento de propostas das empresas habilitadas, bem como eventual oferta de lances verbais e também atendendo o critério de desempate da Lei 123/2006, serão classificadas as de ordem decrescente dos percentuais de desconto propostos pelos licitantes, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o total mensal pago em Bolsas Auxílio cujo percentual máximo anunciado é de **10%** (oito por cento).

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

10.4.1. No tocante ao preço, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.5. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.5.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.9. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

10.11. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.13. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.15.2. O Município de Jundiá do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

10.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

12.1. O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

13.1. Os estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições do mesmo.

13.2. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

13.3. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

13.5. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

14. CONTRATO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato conforme minuta do **Anexo XII**, em até 03 (Três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.2. Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº. 515 de 28 de novembro de 2017

05 – Departamento Municipal de Administração Geral

001 – Administração Geral

04.122.0011.2016 – Encargos Centralizados com Estagiários

00510 – 3.3.90.39.99.99 – 0 – 0 – 000 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – Departamento Municipal de Educação

001 – Dec – Divisão de Educação

12.122.0011.2047 – Encargos Centralizados com Estagiários

01750 – 3.3.90.39.99.99 – 0 – 0 – 000 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

12 - Departamento Municipal de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0011.2078 - Encargos Centralizados com Estagiários

02840 - 3.3.90.39.99.99 - 0 - 0 - 000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - Departamento Municipal de Assistência Social

001 - Gabinete do Diretor

08.122.0013.2102 - Encargos Centralizados com Estagiários

04400 - 3.3.90.39.99.99 - 0 - 0 - 000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A competição do certame licitatório se dará por CRITÉRIO DE MENOR PERCENTUAL da taxa máxima de administração fixada em 10 %, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no presente Edital, não podendo, ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses), o valor máximo para as bolsa-auxílios no total de R\$ - 284.130,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e trinta reais), sendo que o valor máximo para o período de 12 (doze) meses relativamente à taxa administrativa é de R\$ 28.413,00 (vinte e oito mil quatrocentos e treze reais)

16. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados, será feito usualmente até o Décimo dia útil do mês subsequente ao mês com a apresentação do boleto/fatura ou Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do serviço licitado, através de Transferência bancária.

16.2. É condição para o pagamento a apresentação de boleto/fatura ou nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.4. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

17. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A licitante que não mantiver a proposta apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

17.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Jundiá do Sul e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do nº (43) 3626-1490, e do e-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, das 14h às 17h horas.

18.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

18.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

18.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

18.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.2.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.3. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

18.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

18.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

18.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo X – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório

Anexo XI – Modelo Proposta Comercial

Anexo XII – Modelo Minuta do contrato

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, por mais privilegiado que outro seja.

Jundiá do Sul - PR, 11 de julho de 2018.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Tamires Maria Alcântara

Jansen Erley de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº / 2018

OBJETO: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação profissionalizante e superior, em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Jundiá do Sul, pela lei nº 11.788/2008, conforme especificações constantes do no Anexo I, Termo de Referência, Especificação e Quantitativos.

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- ✓ Plano de acompanhamento de estágio;
- ✓ Avaliações semestrais;
- ✓ Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- ✓ Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - PR;
- ✓ Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - PR.
- ✓ Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimos nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Os valores a serem pagos aos estagiários, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos, no período de 12 meses será de aproximadamente:

Nível Técnico e Superior	Carga Horária máxima	Auxílio transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
Estagiários	6 horas	15,00	600,00	615,00	10%

TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 10%

Número de vagas - de 01 a 35 estagiários
Carga horária semanal - 30 horas (06 horas diárias)
Valor da Bolsa; - R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Auxílio Transporte (Valor Fixo) - R\$ 15,00 (quinze reais)
Valor Estimado Mensal de R\$ - 23.677,50 (vinte três mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Total Estimado Anual - R\$ - 284.130,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e trinta reais).

Valor Total para 12 meses, tem estimativa máxima entre os estagiários de 30 horas semanais incluindo as taxas administrativas referentes Bolsa-auxílio e Auxílio-transporte - R\$ - 284.130,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e trinta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiáí do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

No preço total acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento do produto;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi realizado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiáí do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a razão social da empresa, com sede endereço completo da matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Jundiáí do Sul PR no que se referir ao **Pregão Presencial nº / 2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº / 2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº / 2018**, instaurado por esse Município de Jundiá do Sul, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº / 2018

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do **Pregão Presencial nº / 2018**, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº / 2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº / 2018**, instaurado por esse Município, que não encontramos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Jundiá do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul-Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº / 2018

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº / 2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº / 2018**, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul-Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº / 2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº / 2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº / 2018, instaurado por esse Município de Jundiá do Sul, que enquadra - se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiáí do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial nº. 15 / 2018 instaurado por esta Prefeitura, que a empresa possui escritório com endereço fixo em município circunvizinho do Município Licitante, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Prefeitura Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA-PADRÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa _____, CNPJ n. ° _____, sediada (endereço completo) _____, se propõe a executar os serviços discriminados no Anexo I deste Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação:

Percentual de Remuneração:% (.....) por cento.

Firma ou Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Município: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO XII

(MODELO)

Obs: os dados contidos nesta minuta não possuirão valores jurídicos.

Minuta do Contrato que Entre si fazem o Município de Jundiá do Sul e a Empresa Vencedora, Tendo por objetivo Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação profissionalizante e superior, em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Jundiá do Sul, pela lei nº 11.788/2008.

Referente Pregão Presencial nº / 2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Presencial nº. / 2018, de um lado, **O MUNICÍPIO DE Jundiá do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº. 76408061/0001-54, com sede na Rua Pio X, 260, Centro, Jundiá do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº., sediada em, sito à, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº., inscrito(a) no CPF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Contratante os serviços, licitados através do pregão presencial PMSCP nº. XX/2018. Tendo Vigência até de de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitado, mediante requisição do setor competente. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo contratado, no local e hora determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$, descontando-se os eventuais encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado preferencialmente até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao fornecimento do objeto, com apresentação do Boleto/Fatura ou Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do serviço licitado, através de Transferência Bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta dos seguintes recursos orçamentários e financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº. 515 de 28 de novembro de 2017

05 – Departamento Municipal de Administração Geral

001 – Administração Geral

04.122.0011.2016 – Encargos Centralizados com Estagiários

00510 – 3.3.90.39.99.99 – 0 – 0 – 000 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – Departamento Municipal de Educação

001 – Dec – Divisão de Educação

12.122.0011.2047 – Encargos Centralizados com Estagiários

01750 – 3.3.90.39.99.99 – 0 – 0 – 000 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – Departamento Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0011.2078 – Encargos Centralizados com Estagiários

02840 – 3.3.90.39.99.99 – 0 – 0 – 000 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – Departamento Municipal de Assistência Social

001 – Gabinete do Diretor

08.122.0013.2102 – Encargos Centralizados com Estagiários

04400 – 3.3.90.39.99.99 – 0 – 0 – 000 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Não será admitido reajuste no objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A execução do serviço licitado de acordo com o ANEXO I do Edital;
- b) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Ribeirão do Pinhal – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiá do Sul, de de 2018.

EMPRESA VENCEDORA

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº/2018

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº / 2018, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação profissionalizante e superior, em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Jundiá do Sul, pela lei nº 11.788/2008, conforme especificações constantes do no Anexo I, Termo de Referência, Especificação e Quantitativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº. 515 de 28 de novembro de 2017

05 – Departamento Municipal de Administração Geral

001 – Administração Geral

04.122.0011.2016 – Encargos Centralizados com Estagiários

00510 – 3.3.90.39.99.99 – 0 – 0 – 000 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – Departamento Municipal de Educação

001 – Dec – Divisão de Educação

12.122.0011.2047 – Encargos Centralizados com Estagiários

01750 – 3.3.90.39.99.99 – 0 – 0 – 000 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – Departamento Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0011.2078 – Encargos Centralizados com Estagiários

02840 – 3.3.90.39.99.99 – 0 – 0 – 000 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – Departamento Municipal de Assistência Social

001 – Gabinete do Diretor

08.122.0013.2102 – Encargos Centralizados com Estagiários

04400 – 3.3.90.39.99.99 – 0 – 0 – 000 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: de de 2019.

VALOR: R\$ (.....).

DATA DA ASSINATURA:/.....2018

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Jundiá do Sul Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, através do fax nº (43) 3626-1490 ou e-mail. O não envio deste recibo exime o Município de Jundiá do Sul da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:			
CNPJ:		Insc. Estadual:	
Endereço:			
Telefone:		Município:	
Nome:		E - mail:	

Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Localizada na Praça Pio X, nº 260, Centro, Jundiá do Sul - PR, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as **10:10** horas, do dia **26 de julho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260 licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, a preços fixo e sem reajuste, que tem como objetivo a Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação profissionalizante e superior, em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Jundiá do Sul, pela lei nº 11.788/2008, conforme especificações constantes do no Anexo I, Termo de Referência, Especificação e Quantitativos. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento do Município, conforme Lei/Resolução nº. 515 de 28 de novembro de 2017 e recursos oriundos do Governo Federal e Estadual. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no sítio oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 26 de julho de 2018, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h10 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue preferencialmente um dia antes a abertura do certame.

Jundiá do Sul - PR, 11 de julho de 2018.

Walderlei Lemes Fernandes
Pregoeiro